

Ofício GP nº. 0433/2023-PMLC

Lagoa do Carro, 29 de novembro de 2023.

A Vossa Excelência

**André Ribeiro**

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Carro

**Assunto: envio da sanção da Lei nº 587/2023**

Senhor Presidente,

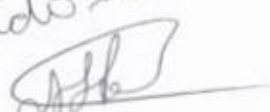
Sirvo-me do presente para encaminhar a Sanção da Lei em apenso, para arquivamento nesta Douta Casa Legislativa.

Renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA**

**PREFEITA**

*Recebido em 30/11/2023*  


**LEI Nº 587/2023**

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2023, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir Crédito Especial, no orçamento do Município no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES                                                                         | VALOR             |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>02.00 – PODER EXECUTIVO</b>                                                         |                   |
| <b>02.05 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO</b>                               |                   |
| <b>1339224702.274 – Lei Paulo Gustavo - Apoio às Ações no Setor Audiovisual</b>        |                   |
| 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                | 115.000,00        |
| 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                              | 23.000,00         |
| <b>1339224702.275 – Lei Paulo Gustavo – Apoio às Ações nas Demais Áreas da Cultura</b> |                   |
| 33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras         | 56.000,00         |
| <b>TOTAL DO CRÉDITO</b>                                                                | <b>194.000,00</b> |

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária discriminada abaixo:





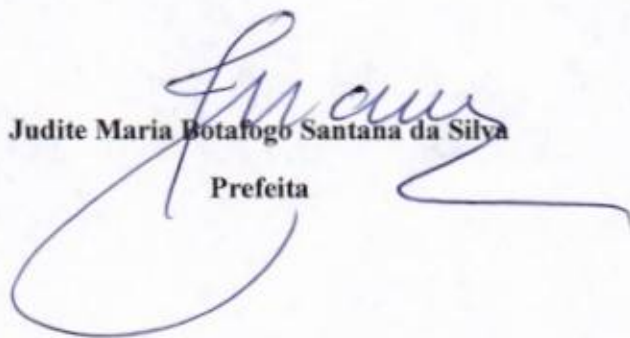
**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**LAGOA DO CARRO**  
**CUMIR DA CIDADIA E COMPROMISSO DE TODOS**

| ESPECIFICAÇÕES                                                               | VALOR             |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>02.00 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                   |
| <b>02.05 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO</b>                     |                   |
| <b>2781222402.224 – Apoio ao Desporto Amador e Profissional</b>              |                   |
| 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                    | 34.000,00         |
| 44905200 – Equipamentos e Material Permanente                                | 100.000,00        |
| <b>02.14 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FUMDECA</b> |                   |
| <b>0824348302.272 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUMDECA</b>           |                   |
| 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                    | 60.000,00         |
| <b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>                                                     | <b>194.000,00</b> |

Art. 3º Será permitido o remanejamento entre as dotações orçamentárias, permitidas pela Lei Complementar nº 195/2022 e a Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, constantes deste instrumento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 28 de novembro de 2023.

  
Judite Maria Botafogo Santana da Silva

Prefeita